

OFÍCIO Nº 62 /2024 – SINDJUS/MA
2024

São Luís, 15 de março de

À sua Senhoria, a Senhora

IRACEMA VALE

Presidente da ALEMA

2ª via
Antônio Bacelar Neto
Mat/2803427
NUPROP/ALEMA 18/03/24

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, entidade Sindical de primeiro grau, única entidade representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, situado na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.015-08, neste ato representado por seu Presidente, George de Jesus dos Santos Ferreira, serve-se do presente para reforçar a necessidade urgente de atenção ao Projeto de Lei nº. 040/2024 que prevê o reajuste de 10% para os servidores efetivos da justiça, devidamente aprovado e encaminhado para sanção por vossa Excelência, mas que retornou à esta Casa Legislativa para correções de incoerências.

Inicialmente, oportuno destacar que o Projeto de Lei nº. 040/2024 foi fruto de ampla luta deste SINDJUS/MA, representante dos mais de cinco mil servidores da justiça em todo o Estado. Desde 2015, a categoria enfrenta o desafio da ausência de reposições anuais, direito respaldado pela Constituição Federal, que garante a recomposição da remuneração dos servidores públicos através de lei específica (artigo 37, inciso X). Atualmente, o referido direito tem previsão na Lei Estadual nº 11.690/2022 que estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão em primeiro de janeiro de cada ano.

Apesar das tentativas do SINDJUS/MA em solucionar esta questão ao longos dos anos, diversos impedimentos foram identificados, como evidenciado pela Lei Complementar nº 173/2020, que impôs restrições à concessão de reajustes na remuneração dos servidores durante determinado período. Adiante, o Projeto de Lei n. 2.438/2022, aprovado pelo Congresso Nacional, concedeu reajustes aos ministros do Supremo Tribunal Federal, sem contemplar os servidores de justiça, que - além de enfrentarem o considerável sofrimento pessoal e o impacto em suas famílias decorrentes da pandemia

continuaram sofrendo os impactos do aumento exponencial da inflação.

Buscando solucionar essa questão, o SINDJUS/MA encomendou um estudo técnico ao Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), que demonstrou as perdas inflacionárias acumuladas pelos servidores da justiça. Conforme os resultados deste estudo, as perdas inflacionárias acumuladas entre janeiro de 2015 e janeiro de 2024 foram significativas, totalizando 67,89% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e 67,54% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), enquanto os reajustes salariais acumulados no mesmo período totalizaram apenas 29,84%.

Assim, para atingir a recomposição até a janeiro de 2024, tornou-se evidente que seria necessário um reajuste de 29,04% nos vencimentos dos servidores. Cita-se que após longas negociações com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), finalmente alcançou-se um consenso em outubro de 2023. Nesse acordo, ficou estabelecido que o Projeto de Lei, contemplando um aumento nos vencimentos de 10%, seria encaminhado à esta Assembleia Legislativa (ALEMA).

Após todas as adversidades enfrentadas, os servidores da justiça finalmente foram agraciados com Projeto de Lei n.º 040/2024, o qual foi submetido a esta Casa Legislativa em regime de urgência, por solicitação do Deputado Roberto Costa. O referido projeto foi aprovado após votação realizada em dois turnos e encaminhado por Vossa Excelência para sanção do Governador Estadual que, conforme o art. 47 da Constituição Estadual, possui até 15 dias úteis para apreciá-lo.

No entanto, é com preocupação que observamos o retorno do projeto à esta Casa Legislativa em 11/03/2024, devido a vícios em numerações inscritas no sistema desta Casa Legislativa com o sistema do Poder Executivo. Neste momento, é importante ressaltar que o mencionado Projeto de Lei é de interesse crucial para a categoria, cujos vencimentos vêm sendo, há muitos anos, gradualmente corroídos pela inflação. Destacamos, especialmente, a necessidade premente de valorização do comprometimento desses servidores nos serviços prestados e seu papel essencial na garantia da ordem jurídica e proteção dos direitos da população.

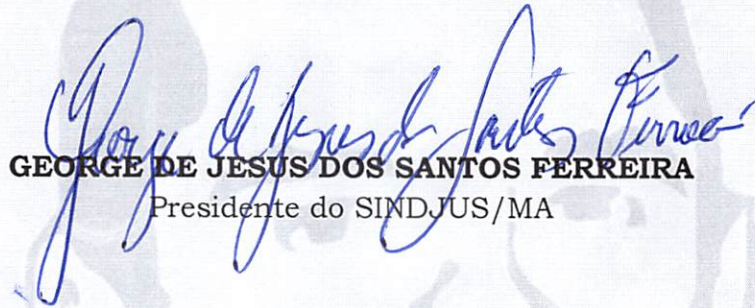
Diante disso, o SINDJUS/MA, no gozo de suas prerrogativas constitucionais, requer, respeitosamente à Vossa Excelência que:

- A. Solicita audiência entre esta Presidência, junto deste Sindicato, representante de todos os servidores de justiça do estado, filiados ou não filiados, nos termos do entendimento sedimentado do STF quanto ao art. 8º, III da Constituição Federal;

- B. Que seja determinado, em caráter de urgência, o retorno ao Governador para respectiva análise e sanção, o Projeto de Lei nº. 040/2024.

Certo de contar como o acolhimento da presente solicitação, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA

PRÊMIO
Agnaldo Nunes